



ADVOGADOS

## AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACAPAVA DO SUL

4036/2026

**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.097.354/0001-94, sediada na Rod Airton Sena a Silva, S/N, São Miguel, CEP 89580-000, Fraiburgo (SC), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

### 1. DOS FATOS

O Edital supracitado, que visa a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, estabelece em seu **item 2.1** a exigência de apresentação de amostras. Contudo, o prazo estipulado para tal diligência mostra-se exíguo e desarrazoado, conforme transcrição abaixo:

"2.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, no prazo de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão."

A exigência de entrega em apenas 03 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento da disputa, compromete a participação de licitantes que não estejam sediados nas proximidades de Caçapava do Sul, ferindo a competitividade do certame.

### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

#### 2.1. Da Violação aos Princípios da Razoabilidade e da Ampla Competitividade

A Lei nº 14.133/2021, que rege este certame, preza pela busca da proposta mais vantajosa e pela ampliação da disputa. O estabelecimento de um prazo de apenas 03 (três) dias úteis para a entrega física de amostras no "Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural", impõe uma barreira logística excessiva.

Considerando a imprevisibilidade do encerramento da sessão de disputa e a necessidade de logística para envio (separação, embalagem, contratação de transportadora e tempo de trânsito), o prazo de 3 dias torna-se inexecutável caso ocorra qualquer imprevisto operacional ou atraso no transporte.



ADVOGADOS

Ao manter um prazo tão curto, a Administração Pública acaba por privilegiar, ainda que involuntariamente, fornecedores locais, em detrimento de empresas de outras localidades que poderiam oferecer preços mais competitivos, mas que ficam impedidas de participar pelo risco de não conseguirem entregar as amostras a tempo e sofrerem as sanções previstas no item 12.1.2.4 do Edital (deixar de apresentar amostra).

## 2.2. Da Necessidade de Prazo Hábil para Logística

O próprio Edital prevê que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados". A ampliação do prazo para, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** é medida que se impõe para garantir que empresas sediadas em outras regiões possam competir em igualdade de condições, garantindo a segurança necessária para o trânsito das mercadorias até o endereço estipulado.

Ressalta-se que o aumento de apenas 02 (dois) dias no prazo de amostra não trará prejuízo à celeridade do processo, visto que a entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada ao longo de meses (conforme cronogramas nos Anexos), mas trará enorme ganho em segurança jurídica e competitividade.

## 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e processamento da presente Impugnação, visto que tempestiva, conforme o item 9.1 do Edital;
- b) A procedência do pedido para **RETIFICAR o item 2.1 do Edital**, alterando o prazo de apresentação de amostras de "03 dias úteis" para, no mínimo, "**05 (cinco) dias úteis**", a contar do encerramento da sessão de disputa, garantindo assim a isonomia, a razoabilidade e a ampla competitividade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Fraiburgo (SC), 5 de fevereiro de 2026.



---

Bruna Oliveira  
OAB/SC 42.633

**POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA. ME**

**CNPJ/MF Nº 03.097.354/0001-94**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710/SSP-SC e CPF Nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo, estado de Santa Catarina e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Nº 10R-2.409.537-SSP-SP e CPF Nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo estado de Santa Catarina, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av.Rio Grande do Sul, 134 - Bairro Bela Vista em Fraiburgo, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202665032 em 14.04.99, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem às seguintes modificações em seu **Contrato Social**, tudo conforme as condições a seguir transcritas:

**01. MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A Sociedade transfere nesta data a sua sede da **Av. Rio Grande do Sul, 134 no Bairro Bela Vista em Fraiburgo-SC**, para a **Av. Elisário Ribeiro, 63 - Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC**.

Permanecem em vigor os demais artigos e cláusulas do contrato social, naquilo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, estando as partes acordes com as condições e disposições da presente Alteração Contratual, assinam o presente instrumento em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que vão adiante assinadas.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2.000

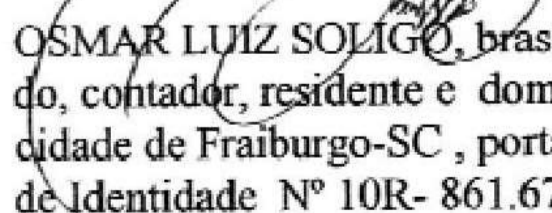


**PAULO ANTONIO LACOWICZ**



**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**



**OSMAR LUÍZ SOLIGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Fraiburgo-SC, portador da Cédula de Identidade Nº 10R- 861.677 - SSI - SC

*Eliane de Lourdes Ramos*  
**ELIANE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, Casada, Aux.de Escrit., residente e domiciliada nesta cidade de Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.859.753-0 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2000  
SOB O NÚMERO:  
20 0 0077721 8

*Max Josef Reuss Strenzel*  
**MAX JOSEF REUSS STRENZEL**  
SECRETARIO GRAF

Protocolo: C0/077721-8

**POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA. ME**  
**CNPJ/MF Nº 03.097.354/0001-94**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710/SSP-SC e CPF Nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo, estado de Santa Catarina e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Nº 10R-2.409.537-SSP-SP e CPF Nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo estado de Santa Catarina, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Rio Grande do Sul, 134 - Bairro Bela Vista em Fraiburgo, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202665032 em 14.04.99, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem às seguintes modificações em seu **Contrato Social**, tudo conforme as condições a seguir transcritas:


**01. MUDANÇA DE ENDEREÇO**


A Sociedade transfere nesta data a sua sede da **Av. Rio Grande do Sul, 134 no Bairro Bela Vista em Fraiburgo-SC**, para a **Av. Elisário Ribeiro, 63 - Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC**.

Permanecem em vigor os demais artigos e cláusulas do contrato social, naquilo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

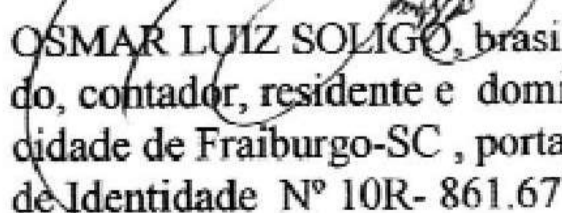
E, assim, estando as partes acordes com as condições e disposições da presente Alteração Contratual, assinam o presente instrumento em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que vão adiante assinadas.

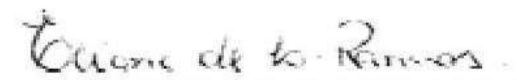
Fraiburgo, 24 de agosto de 2.000

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ANTONIO LACOWICZ**

  
\_\_\_\_\_  
**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**OSMAR LUIZ SOLIGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Fraiburgo-SC, portador da Cédula de Identidade Nº 10R- 861.677 -SSI -SC

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, Casada, Aux.de Escrit., residente e domiciliada nesta cidade de Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.859.753-0 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2000  
SOB O NÚMERO:  
20 0 0077721 8

  
\_\_\_\_\_  
**MAX JOSEF REUSS STRENZEL**

SECRETARIO GERAL

Protocolo: 00/077721-8

**POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA. ME**

**CNPJ/MF N° 03.097.354/0001-94**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n° 25R-1.792.710/SSP-SC e CPF N° 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo, estado de Santa Catarina e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade N° 10R-2.409.537-SSP-SP e CPF N° 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo estado de Santa Catarina, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Rio Grande do Sul, 134 - Bairro Bela Vista em Fraiburgo, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42202665032 em 14.04.99, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem às seguintes modificações em seu **Contrato Social**, tudo conforme as condições a seguir transcritas:


**01. MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A Sociedade transfere nesta data a sua sede da **Av. Rio Grande do Sul, 134 no Bairro Bela Vista em Fraiburgo-SC**, para a **Av. Elisário Ribeiro, 63 - Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC**.

Permanecem em vigor os demais artigos e cláusulas do contrato social, naquilo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, estando as partes acordes com as condições e disposições da presente Alteração Contratual, assinam o presente instrumento em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que vão adiante assinadas.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2.000




**PAULO ANTONIO LACOWICZ**



**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**



**OSMAR LUIZ SOLIGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Fraiburgo-SC, portador da Cédula de Identidade N° 10R- 861.677 -SSI -SC

*Eliane de Lourdes Ramos*  
**ELIANE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, Casada, Aux.de Escrit., residente e domiciliada nesta cidade de Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade N° 4.859.753-0 SSP-PR



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2000

SOB O NÚMERO:

20 0 0077721 8

**MAX JOSEF REUSS STRENZEL**  
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 00/077721-8

**POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.** ME  
**CNPJ/MF Nº 03.097.354/0001-94**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710/SSP-SC e CPF Nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo, estado de Santa Catarina e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Nº 10R-2.409.537-SSP-SP e CPF Nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo estado de Santa Catarina, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **POLPA BRASIL IND.E COM.DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Rio Grande do Sul, 134 - Bairro Bela Vista em Fraiburgo, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202665032 em 14.04.99, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem às seguintes modificações em seu **Contrato Social**, tudo conforme as condições a seguir transcritas:

**01. MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A Sociedade transfere nesta data a sua sede da **Av. Rio Grande do Sul, 134 no Bairro Bela Vista em Fraiburgo-SC**, para a **Av. Elisário Ribeiro, 63 - Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC**.

Permanecem em vigor os demais artigos e cláusulas do contrato social, naquilo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, assim, estando as partes acordes com as condições e disposições da presente Alteração Contratual, assinam o presente instrumento em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que vão adiante assinadas.

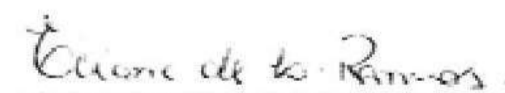
Fraiburgo, 24 de agosto de 2.000

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ANTONIO LACOWICZ**

  
\_\_\_\_\_  
**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**OSMAR LUIZ SOLIGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Fraiburgo-SC, portador da Cédula de Identidade Nº 10R- 861.677 -SSI -SC

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, Casada, Aux.de Escrit., residente e domiciliada nesta cidade de Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.859.753-0 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2000  
SOB O NÚMERO:  
20 0 0077721 8



MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 00/077721-8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POLPA BRASIL IND.E COM. DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.ME**  
**CNPJ: 03.097.354/0001-94**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **POLPA BRASIL IND.E COM. DE DERIVADOS DE FRUTAS LTDA.ME** com sede em Fraiburgo-SC na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata - CEP 89.580-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n. **4220266503.2** em 14.04.1999 e alteração em 104.09.2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

O Nome Empresarial passa a ser **POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME**

**2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Diante das alterações acima e face a necessidade de adaptar seu contrato social as novas exigências da Lei 10.406 de 10-01-2002 os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:*

*Paulo Antonio Lacowicz*

*Sonia Aparecida Lemos Lacowicz*

*[Assinatura]*

## **CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**RESOLVEM** de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições

### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de “**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME.**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO**

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade será na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC –CEP 89.580-000

### **Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

### **Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURACÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5-1- Os objetivos sociais são os seguintes:

- Industria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Industria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Industria e Comércio de Doces de Frutas.

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de **RS 30.000,00 ( trinta mil reais)**, divididos em **30.000 ( trinta mil)** quotas no valor unitário de **RS 1,00 (um real)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no início das atividades.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

<b>SÓCIOS QUOTISTAS</b>	<b>NRO.QUOTAS</b>	<b>PARTIC.%</b>	<b>VLR. QUOTAS</b>
<b>PAULO ANTONIO LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>SONIA A.LEMOS LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

**Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

7-1 – A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social , ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente .

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**Clausula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8-1 – O exercicio social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercicio social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

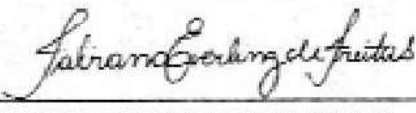
Fraiburgo, 28 de outubro de 2003

  
**PAULO ANTONIO LACOWICZ**

  
**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

  
Ismael Raimundo Conte  
RG 10R/1.334.783-SSP-SC

**TESTEMUNHAS**  
  
Osmar Luiz Soligo  
RG 10R/861.677 -SSP-SC

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2003 SOB Nº: 20032689659 Protocolo: 03/268965-9 Empresa: 42 2 0266503 2 POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA ME	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	--	--

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME  
CNPJ: 03.097.354/0001-94**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME** com sede em Fraiburgo-SC na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata - CEP 89.580-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n. **4220266503.2** em 14.04.1999 e alterações em 04.09.2000 E 04.12.2003, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais passam a ser:

- Industria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Industria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Industria e Comércio de Doces de Frutas
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros

*Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:*

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000



2. – **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**RESOLVEM** de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições

### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de “**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME.**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO**

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade será na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC. –CEP 89.580-000

### **Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

### **Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5-1- Os objetivos sociais são os seguintes:

- Industria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Industria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Industria e Comércio de Doces de Frutas
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros

### **Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), divididos em 30.000 ( trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no início das atividades.



6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

<b>SÓCIOS-QUOTISTAS</b>	<b>NRO.QUOTAS</b>	<b>PARTIC.%</b>	<b>VLR. QUOTAS</b>
<b>PAULO ANTONIO LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>SONIA ALEMOS LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

#### **Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

7-1 – A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ANTONIO LACOWICZ e SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

#### **Clausula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### **Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.


Fraiburgo, 08 de setembro de 2004

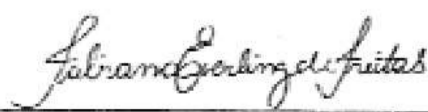
  
**PAULO ANTONIO LACOWICZ**

  
Ismael Raimundo Conte  
RG 10R/1.334.783-SSP-SC

  
**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**

  
Osmar Luiz Soligo  
RG 10R/861.677 - SSP-SC

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2004 SOB Nº: 20042490367 Protocolo: 04/249036-7 <b>Empresa: 42 2 0266503 2</b> POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA ME	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	---	--

1495

JUCESC

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME**  
**CNPJ: 03.097.354/0001-94**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME** com sede em Fraiburgo-SC na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata - CEP 89.580-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n. **4220266503.2** em 14.04.1999 e alterações em 04.09.2000 E 04.12.2003, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais passam a ser:

- Indústria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Indústria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Indústria e Comércio de Doces de Frutas
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros

*Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:*

### **CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**1 – PAULO ANTONIO LACOWICZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10.08.1967 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade nº 25R-1.792.710 emitida em 02.12.1996 pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 632.664.829-72, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

PL



C



JUN 99

**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**RESOLVEM** de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de “**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME.**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

**Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO**

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade será na Av. Elisário Ribeiro, 63 – Distrito Industrial de Liberata em Fraiburgo-SC –CEP 89.580-000

**Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

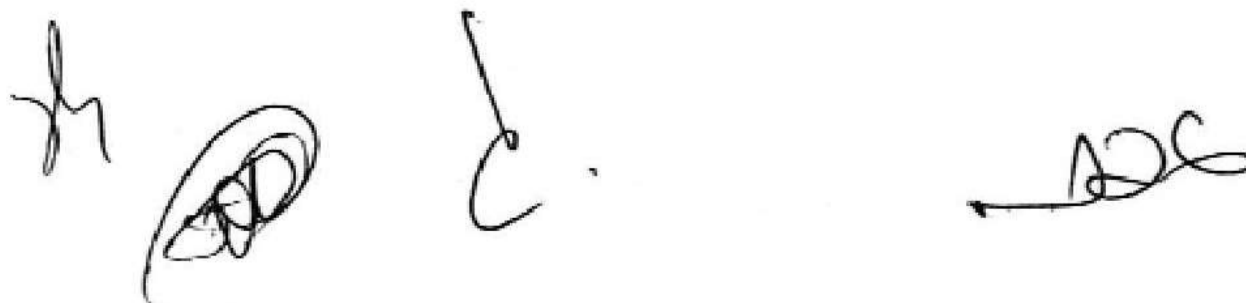
5-1- Os objetivos sociais são os seguintes:

- Industria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Industria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Industria e Comércio de Doces de Frutas
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais)**, divididos em **30.000 ( trinta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no início das atividades.

2



6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

<b>SÓCIOS QUOTISTAS</b>	<b>NRO.QUOTAS</b>	<b>PARTIC.%</b>	<b>VLR. QUOTAS</b>
<b>PAULO ANTONIO LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>SONIA A.LEMOS LACOWICZ</b>	<b>15.000</b>	<b>50</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

#### **Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

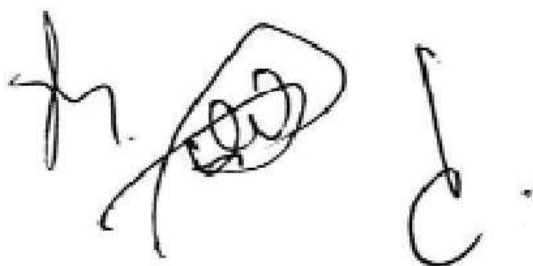
7-1 – A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

#### **Clausula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.



8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

### **Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.


Fraiburgo, 08 de setembro de 2004

  
**PAULO ANTONIO LACOWICZ**

  
**SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**

**TESTEMUNHAS**

  
**Ismael Raimundo Conte**  
RG 10R/1.334.783-SSP-SC

  
**Osmar Luiz Soligo**  
RG 10R/861.677-SSP-SC

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2004 SOB Nº: 20042490367 Protocolo: 04/249036-7 Empresa: 42 2 0266503 2 POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA ME	 <b>FABIANA EVERLING DE FREITAS</b> SECRETÁRIA GERAL
---	--	---



**2. – SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 03.08.1965 em Fraiburgo - SC, portadora da Cédula de Identidade nº10R-2.409.537 emitida em 17.09.1987 pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 579.240.829-72, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, 46 - Centro em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000

**RESOLVEM** de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições

### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1-1- Sob o nome empresarial de “**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.ME.**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO**

- 2-1-A sede e foro jurídico da sociedade será na **Rodovia Airton Sena da Silva, S/N – Km 1,0 – Bairro São Miguel em Fraiburgo – SC – CEP 89.580-000**

### **Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS**

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

### **Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5-1- Os objetivos sociais são os seguintes:

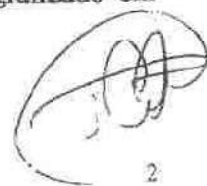
- Industria e Comércio de frutas e legumes desidratados;
- Industria e Comércio de Sucos Naturais de Frutas e Geléias;
- Industria e Comércio de Doces de Frutas
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros

### **Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais)**, divididos em **30.000 ( trinta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no início das atividades.





  
2

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NRO.QUOTAS	PARTIC.%	VLR. QUOTAS
PAULO ANTONIO LACOWICZ	15.000	50	15.000,00
SONIA A.LEMOS LACOWICZ	15.000	50	15.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

#### **Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

7-1 – A sociedade será administrada pelos sócios **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

#### **Clausula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8-1 – O exercicio social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercicio social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

1                  

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

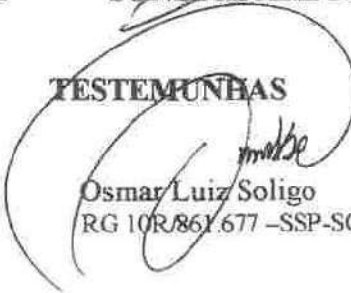
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Fraiburgo, 22 de setembro de 2005

  
PAULO ANTONIO LACOWICZ

  
SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ

  
Ismael Raimundo Conte  
RG 10R/1.334.783-SSP-SC

TESTEMUNHAS  
  
Osmar Luiz Soligo  
RG 10R/861.677-SSP-SC



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**  
CNPJ nº 03.097.354/0001-94



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8R8SW0MyZ2036QX3-cw&chave2=Ug8cwm5pH-cKq15CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63266482972-PÁULO ANTONIO LACOWICZ | 57924082972-SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/08/1967, Solteiro, Empresário, CPF nº 632.664.829-72, Carteira de Identidade nº 1.792.710, residente e domiciliado na Rua Mar-Ly, nº 46, Centro, município de Fraiburgo, CEP nº 89.580-000, estado de Santa Catarina, Brasil.

**SÔNIA APARECIDA LEMOS**, nacionalidade Brasileira, nascida em 03/08/1965, Solteira, Empresária, CPF nº 579.240.829-72, Carteira de Identidade nº 2.409.537, residente e domiciliada na Rua Mar-Ly, nº 46, Centro, município de Fraiburgo, CEP nº 89.580-000, estado de Santa Catarina, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada – **LTDA**, de nome empresarial **POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42202665032, com sede na Rod. Airton Senna da Silva, S/nº, KM nº 1.0, bairro São Miguel, município de Fraiburgo, CEP nº 89.580-000, estado de Santa Catarina, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.097.354/0001-94, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

#### **ABERTURA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade resolve abrir uma Filial que se localizará na Rua XV de Novembro, nº 1416, Centro, município de Rio Negro, CEP nº 83.880-041, estado do Paraná, Brasil.

Esta nova Filial irá exercer os seguintes Objetos Sociais:

- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da Sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** aos Sócios Administradores **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SONIA APARECIDA LEMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os Atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da Sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81400001583988

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/05/2024

Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 27/05/2024

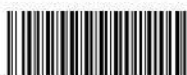
Arquivamento 20244000093 Protocolo 244000093 de 27/05/2024 NIRE 42202665032

Nome da empresa POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108323183292660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**  
CNPJ nº 03.097.354/0001-94

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social passa a ser Fraiburgo/SC.

**CLÁUSULA QUINTA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas Seguintes:**

**DENOMINAÇÃO,**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**, é uma Sociedade Limitada - LTDA, a qual se rege por este Contrato Social.

**SEDE / PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1999, e o prazo de duração é indeterminado, foro jurídico e sede no município de Fraiburgo/SC, na Rod. Airton Senna da Silva, S/nº, KM nº 1.0, bairro São Miguel, CEP nº 89.580-000, estado de Santa Catarina, Brasil.

**OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade *MATRIZ* tem por Objeto Social a exploração nos ramos de:

- Indústria e comércio de frutas e legumes desidratados;
- Indústria e comércio de sucos naturais de frutas e geleias;
- Indústria e comércio de doces de frutas;
- Serviços de industrialização de frutas e legumes para terceiros.

**FILIAL**

*Primeira Filial* localizada na Rua XV de Novembro, nº 1416, Centro, município de Rio Negro, CEP nº 83.880-041, estado do Paraná, Brasil, terá início de suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

A *Primeira Filial* tem por objetivos a exploração nos ramos de:

- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**  
CNPJ nº 03.097.354/0001-94

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos Sócios, a saber:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
PAULO ANTONIO LACOWICZ	15.000	R\$ 15.000,00	50%
SÔNIA APARECIDA LEMOS	15.000	R\$ 15.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

*Parágrafo Único* - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** aos Sócios Administradores **PAULO ANTONIO LACOWICZ** e **SÔNIA APARECIDA LEMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os Atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

**PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Falecendo ou interditado algum dos Sócios Administradores, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**EXERCÍCIO SOCIAL/LUCROS E DIVIDENDOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a Administração prestará contas justificadas, ocasião em que serão levantadas as Demonstrações Financeiras.

*Parágrafo Único* – Por deliberação tomada em administração pode a Sociedade levantar balanços intermediários, balancetes contábeis mensais, trimestrais, ou anuais bem como, distribuir lucros desproporcionais a conta do resultado apurado nestas demonstrações, ou da conta de lucros acumulados na forma prevista em Lei, também a remuneração dos Sócios e a distribuição de lucros serão desproporcionais, independentemente do valor das quotas de cada. Os prejuízos verificados serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos e não previstos nesta Alteração Contratual serão regulados por lei em vigor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 DA SOCIEDADE  
**POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**  
CNPJ nº 03.097.354/0001-94

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Sociedade.

**DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fraiburgo/SC, 27 de Maio de 2024.

**PAULO ANTONIO LACOWICZ**  
CPF nº 632.664.829-72  
*Assina Digitalmente.*

**SÔNIA APARECIDA LEMOS**  
CPF nº 579.240.829-72  
*Assina Digitalmente.*

Req: 81400001583988

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 27/05/2024

Arquivamento 20244000093 Protocolo 244000093 de 27/05/2024 NIRE 42202665032

Nome da empresa POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108323183292660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/05/2024



244000093

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA
PROTOCOLO	244000093 - 27/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 42202665032  
CNPJ 03.097.354/0001-94  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024  
SOB N: 20244000093

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244000093

#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902019833  
CNPJ 03.097.354/0002-75  
ENDERECO: RUA XV DE NOVENBRO, RIO NEGRO - PR  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57924082972 - SONIA APARECIDA LEMOS LACOWICZ - Assinado em 27/05/2024 às 13:41:29

Cpf: 63266482972 - PAULO ANTONIO LACOWICZ - Assinado em 27/05/2024 às 13:41:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/05/2024

Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 27/05/2024

Arquivamento 20244000093 Protocolo 244000093 de 27/05/2024 NIRE 42202665032

Nome da empresa POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108323183292660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ADVOGADOS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.097.354/0001-94, sediada à Rod. Airton Senna da Silva S/nº, KM nº 1.0, Bairro São Miguel, Fraiburgo/SC, CEP 89.508-000, neste ato representado pelo seu representante legal Ramon Paulo Lemos Lacowicz, inscrito no CPF sob o nº 064.400.839-37, residente e domiciliado na Rua das rosas, nº 135, Bairro Jardim das Hortênsias, Fraiburgo, Santa Catarina/SC.

**OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico [bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br](mailto:bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br), com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

**PODERES:** pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Fraiburgo (SC), 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON PAULO LEMOS LACOWICZ  
Data: 22/01/2026 09:06:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA